



CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 12, DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, das Comunicações, da Cultura e da Integração e do Desenvolvimento Regional, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 563.492.379,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Mensagem nº 378 de 2026, na origem

DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

PUBLICAÇÃO: DCN de 14/05/2026



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, das Comunicações, da Cultura e da Integração e do Desenvolvimento Regional, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 563.492.379,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, das Comunicações, da Cultura e da Integração e do Desenvolvimento Regional, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 563.492.379,00 (quinhentos e sessenta e três milhões quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e setenta e nove reais), para atender as programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, referente a recursos próprios livres da Unidade Orçamentária – UO, no valor de R\$ 135.844.459,00 (cento e trinta e cinco milhões oitocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais);

II - excesso de arrecadação de recursos decorrentes de acordos judiciais ou extrajudiciais firmados para reparação de danos em decorrência de desastre, no valor de R\$ 20.346.529,00 (vinte milhões trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte e nove reais); e

III - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 407.301.391,00 (quatrocentos e sete milhões trezentos e um mil trezentos e noventa e um reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
 UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
5116	Segurança Pública com Cidadania								150.000	
	ATIVIDADES									
5116 21BM	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade	06 181							150.000	
5116 21BM 0001	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Nacional	06 181							150.000	
			F	3-ODC	2	90	0	1000	150.000	
TOTAL - FISCAL									150.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									150.000	

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
 UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
5116	Segurança Pública com Cidadania								20.346.529	
	ATIVIDADES									
5116 2726	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União	06 181							20.346.529	
5116 2726 0001	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - Nacional	06 181							20.346.529	
			F	4-INV	2	90	0	1132	20.346.529	
TOTAL - FISCAL									20.346.529	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									20.346.529	

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
 UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
5115	Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direitos								13.247.803	

		ATIVIDADES								
5115 20IE	Articulação de Política Pública sobre Drogas	06 422								13.247.803
5115 20IE 0001	Articulação de Política Pública sobre Drogas - Nacional	06 422								13.247.803
TOTAL - FISCAL			F	3-ODC	2	50	0	1050		13.247.803
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										13.247.803

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
UNIDADE: 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta

ANEXO I									Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								9.776.899	
ATIVIDADES										
0032 2000	Administração da Unidade	24 122							9.776.899	
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	24 122	F	3-ODC	2	90	0	1000	9.776.899	
TOTAL - FISCAL									9.776.899	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									9.776.899	

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

ANEXO I									Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								631.633	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
0910 00UU	Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica	28 846							631.633	
0910 00UU 0002	Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica - Exterior	28 846	F	3-ODC	2	80	0	1000	631.633	
TOTAL - FISCAL									631.633	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									631.633	

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
 UNIDADE: 42902 - Fundo Nacional de Cultura

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
5125	Direito à Cultura								2.500.000	
	ATIVIDADES									
5125 20ZK	Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual (Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006)	13 392							2.500.000	
5125 20ZK 0001	Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual (Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006) - Nacional	13 392							2.500.000	
			F	3-ODC	2	90	0	1000	2.500.000	
TOTAL - FISCAL									2.500.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									2.500.000	

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
 UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2317	Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial								1.427.011	
	ATIVIDADES									
2317 214S	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas (Rotas de Integração Nacional e Bioeconomia)	20 608							1.427.011	
2317 214S 0001	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas (Rotas de Integração Nacional e Bioeconomia) - Nacional	20 608							1.427.011	
			F	3-ODC	2	90	0	1000	1.427.011	
2318	Gestão de Riscos e de Desastres								2.653.476	
	ATIVIDADES									
2318 8172	Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec	06 182							2.486.831	
2318 8172 0001	Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec - Nacional	06 182							2.486.831	
	Ação desenvolvida (unidade): 309 (Acréscimo)		F	4-INV	2	30	0	1000	2.486.831	
2318 8348	Apoio às Ações Emergenciais de Prevenção e Mitigação para a Redução de Desastres	06 182							166.645	
2318 8348 0001	Apoio às Ações Emergenciais de Prevenção e Mitigação para a Redução de Desastres - Nacional	06 182							166.645	
			F	3-ODC	2	40	0	1000	166.645	
TOTAL - FISCAL									4.080.487	
TOTAL - SEGURIDADE									0	

TOTAL - GERAL

4.080.487

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2321	Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre								914.569
	ATIVIDADES								
2321 20EY	Operação e Manutenção de Projetos Públicos de Irrigação de Interesse Social	20 607							422.826
2321 20EY 0020	Operação e Manutenção de Projetos Públicos de Irrigação de Interesse Social - Na Região Nordeste	20 607	F	4-INV	2	90	0	1000	422.826
2321 20N4	Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas	18 544							386.036
2321 20N4 0001	Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas - Nacional	18 544	F	3-ODC	2	90	0	1000	386.036
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
2321 00VB	Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Irrigada no Centro-Oeste	20 607							105.707
2321 00VB 0050	Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Irrigada no Centro-Oeste - Na Região Centro-Oeste	20 607	F	4-INV	2	90	0	1000	105.707
TOTAL - FISCAL									914.569
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									914.569

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0902	Operações Especiais: Financiamentos com Retorno								375.000.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0902 0A81	Financiamento de Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 10.186, de 12 de fevereiro de 2001)	20 608							375.000.000
0902 0A81 0001	Financiamento de Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 10.186, de 12 de fevereiro de 2001) - Nacional	20 608	F	5-IFI	0	90	0	1000	375.000.000
TOTAL - FISCAL									375.000.000

TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	375.000.000

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
UNIDADE: 74908 - Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo – FUNGETUR - Ministério do Turismo

ANEXO I Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2323	Turismo, esse é o destino								135.844.459
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
2323 0454	Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional	23 695							135.844.459
2323 0454 0001	Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional - Nacional	23 695	F	5-IFI	0	90	0	3050	135.844.459
TOTAL - FISCAL									135.844.459
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									135.844.459

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
UNIDADE: 74912 - Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura

ANEXO I Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5125	Direito à Cultura								1.000.000
	ATIVIDADES								
5125 20ZK	Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual (Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006)	13 392							1.000.000
5125 20ZK 0001	Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual (Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006) - Nacional	13 392	F	3-ODC	2	90	0	1000	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.000.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5116	Segurança Pública com Cidadania								150.000
	ATIVIDADES								
5116 2B00	Atuação da Força Nacional de Segurança Pública	06 181							100.000
5116 2B00 0001	Atuação da Força Nacional de Segurança Pública - Nacional	06 181							100.000
	Servidor aprestado (unidade): 30 (Redução)		F	3-ODC	2	90	0	1000	100.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
5116 00XM	Concessão de Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI	06 128							50.000
5116 00XM 0001	Concessão de Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI - Nacional	06 128							50.000
			F	3-ODC	2	90	0	1000	50.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									150.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								13.247.803
	ATIVIDADES								
0032 4641	Publicidade de Utilidade Pública	14 131							13.247.803
0032 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	14 131							13.247.803
			F	3-ODC	2	90	0	1050	13.247.803
TOTAL - FISCAL									13.247.803
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									13.247.803

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações

UNIDADE: 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								9.776.899
	ATIVIDADES								
0032 4641	Publicidade de Utilidade Pública	24 131							9.776.899

0032 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	24 131									9.776.899
			F	3-ODC	2	90	0	1000			9.776.899
TOTAL - FISCAL											9.776.899
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											9.776.899

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
5125	Direito à Cultura								631.633	
	ATIVIDADES									
5125 215G	Implementação da Política Nacional de Cultura Viva	13 392							631.633	
5125 215G 0001	Implementação da Política Nacional de Cultura Viva - Nacional	13 392	F	3-ODC	2	90	0	1000	631.633	
TOTAL - FISCAL										631.633
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										631.633

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42206 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
5125	Direito à Cultura								3.500.000	
	ATIVIDADES									
5125 20ZJ	Fiscalização e Regulamentação do Setor Audiovisual	13 125							3.500.000	
5125 20ZJ 0001	Fiscalização e Regulamentação do Setor Audiovisual - Nacional	13 125	F	3-ODC	2	90	0	1000	3.500.000	
TOTAL - FISCAL										3.500.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.500.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2317	Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial								1.427.011
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
2317 00SX	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	15 244							1.427.011
2317 00SX 0001	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional	15 244	F	4-INV	2	90	0	1000	1.427.011
2318	Gestão de Riscos e de Desastres								2.653.476
	ATIVIDADES								
2318 21HP	Apoio à execução de estudos, planos, projetos e obras de prevenção e proteção à erosão costeira em áreas urbanizadas	06 182							1.853.476
2318 21HP 0001	Apoio à execução de estudos, planos, projetos e obras de prevenção e proteção à erosão costeira em áreas urbanizadas - Nacional	06 182	F	3-ODC	2	90	0	1000	1.853.476
	Ação apoiada (unidade): 1 (Redução)								1.853.476
2318 21HQ	Aquisição de equipamentos para ações de proteção e defesa civil para a estruturação do órgão coordenador do Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil	06 182							800.000
2318 21HQ 5664	Aquisição de equipamentos para ações de proteção e defesa civil para a estruturação do órgão coordenador do Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil - Em Brasília - DF	06 182	F	4-INV	2	90	0	1000	800.000
	Equipamento adquirido (unidade): 300 (Redução)								800.000
TOTAL - FISCAL									4.080.487
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.080.487

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2321	Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre								914.569
	ATIVIDADES								
2321 20N4	Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas	18 544							528.533
2321 20N4 0001	Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas - Nacional	18 544	F	3-ODC	2	90	0	1000	528.533
2321 21DK	Gestão de Projetos Públicos de Irrigação	20 607							386.036
2321 21DK 0001	Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional	20 607	F	3-ODC	2	90	0	1000	386.036
TOTAL - FISCAL									914.569
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									914.569

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
 UNIDADE: 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0902	Operações Especiais: Financiamentos com Retorno								375.000.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0902 0A84	Financiamento de Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações – PROEX (Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001)	23 693							375.000.000
0902 0A84 0001	Financiamento de Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações – PROEX (Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001) - Nacional	23 693							375.000.000
			F	5-IFI	0	90	0	1000	375.000.000
TOTAL - FISCAL									375.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									375.000.000



EXM nº 984/2026

Brasília, 29 de abril de 2026.

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), no valor de R\$ 563.492.379,00 (quinhentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e nove reais), em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; das Comunicações; da Cultura; e da Integração e do Desenvolvimento Regional; e de Operações Oficiais de Crédito, conforme Quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O crédito em pauta tem por objetivo:

a) no Ministério da Justiça e Segurança Pública:

- Administração Direta, custear os pagamentos de diárias e passagens para os profissionais que participarão das operações integradas com os estados de Combate ao Crime Organizado - Operações em Divisas - OPERAR FRON Divisas, Combate ao Crime Organizado - Operações em Fronteiras - OPERAR-FRON Fronteiras, Combate ao Crime Organizado - Operações e Operação Asfixia financeira das facções criminosas, a serem coordenadas pela Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência - DIOPI;

- Departamento de Polícia Federal, a realização de despesas relacionadas ao Projeto Minas - Prevenção e Repressão à Mineração Irregular de Recursos Minerários na Bacia do Rio Doce, cuja finalidade é fortalecer, de forma integrada, a capacidade da Polícia Federal em Minas Gerais de prevenir, fiscalizar, mitigar e reprimir ilícitos minerários (como mineração ilegal, usurpação de bens minerários da União, fraudes em títulos minerários e lavagem de dinheiro) na porção mineira da Bacia do Rio Doce, por meio de modernização tecnológica, do uso de inteligência geoespacial, do aprimoramento da infraestrutura pericial e do incremento da mobilidade operacional especializada; e

- Fundo Nacional Antidrogas, a complementação do valor previsto no Edital de Chamamento Público “Futuros Justos, Territórios Seguros - Desenvolvimento Alternativo”, destinado à seleção de organizações da sociedade civil para a execução de iniciativas de Desenvolvimento Alternativo Sustentável (DAS) em territórios vulnerabilizados pelas dinâmicas do narcotráfico;

b) no Ministério das Comunicações:

- Administração Direta, atender despesas administrativas imprescindíveis à operação institucional daquela Pasta, incluindo custos com serviços essenciais e conservação de instalações;

c) no Ministério da Cultura:

- Administração Direta, viabilizar o pagamento da cota contributiva do Brasil ao Programa Ibero-americano de Bibliotecas Públicas (Iberbibliotecas); e

- Fundo Nacional de Cultura, a execução da ação de “Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual (Lei nº 11.437, de 2006)”;

d) no Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional:

- Administração Direta e Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, a estruturação e dinamização de atividades produtivas (Rotas de Integração Nacional e Bioeconomia); a coordenação e o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec; o apoio em ações emergenciais de prevenção e mitigação para a redução de desastres, e ao desenvolvimento da agricultura irrigada no Centro-Oeste; a operação e a manutenção de projetos públicos de irrigação de interesse social; bem como a operação e a manutenção de infraestruturas hídricas; e

e) em Operações Oficiais de Crédito:

- Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda, a execução da ação 0A81 – “Financiamento de Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF (Lei nº 10.186, de 2001)”, com a finalidade de assegurar, no exercício de 2026, o atendimento das operações das linhas Pronaf A, A/C e B, direcionadas a agricultores familiares assentados da reforma agrária e a produtores de menor renda, bem como garantir a continuidade das contratações e a recomposição da capacidade produtiva das unidades familiares, diante da ampliação da demanda por crédito rural;

- Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR - Ministério do Turismo, atender a publicação de Editais de Credenciamento em busca de ampliação ao fomento do Novo Fungetur, tendo em vista a alta demanda por financiamentos capazes de fortalecer o turismo como motor de desenvolvimento econômico e social; e

- Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura, assegurar recursos orçamentários suficientes ao Fundo Setorial do Audiovisual visando cobrir a previsão de remuneração dos agentes financeiros nas chamadas públicas de financiamento, investimento e despesas administrativas com pareceristas.

3. O pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2025, referente a “Recursos Próprios Livres da UO”; de excesso de arrecadação de “Recursos decorrentes de acordos judiciais ou extrajudiciais firmados para reparação de danos em decorrência de desastre”; e de anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Em relação ao que dispõe o art. 55, § 4º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, LDO-2026, ressalta-se que a alteração não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que:

a) R\$ 32.301.391,00 (trinta e dois milhões, trezentos e um mil, trezentos e noventa e um reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não alterando o seu montante para o corrente exercício;

b) R\$ 20.346.529,00 (vinte milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais) à suplementação de despesas primárias discricionárias mediante o excesso de arrecadação de “Recursos decorrentes de acordos judiciais ou extrajudiciais firmados para reparação de danos em decorrência de desastre”, e, portanto, o aumento da despesa é acompanhado de um acréscimo na receita de igual valor, demonstrado e fundamentado no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – RARDP do primeiro bimestre de 2026, em seu parágrafo 66, item “iii”, em conformidade com o art. 54, inciso I, alínea “b”, item “1”, da LDO-2026; e

c) R\$ 510.844.459,00 (quinhentos e dez milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) tratam da suplementação de despesas financeiras, não consideradas no cálculo da referida meta, sendo R\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais) de remanejamento entre essas despesas, e R\$ 135.844.459,00 (cento e trinta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) à conta da utilização de superávit financeiro de “Recursos Próprios Livres da UO”.

5. No que tange aos limites individualizados para as despesas primárias, vale informar que

a alteração em questão está de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, uma vez que:

a) R\$ 32.301.391,00 (trinta e dois milhões, trezentos e um mil, trezentos e noventa e um reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias discricionárias não ampliando as dotações orçamentárias sujeitas a esses limites;

b) R\$ 510.844.459,00 (quinhentos e dez milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) tratam da suplementação de despesas financeiras, as quais não estão abrangidas pela citada Lei; e

c) R\$ 20.346.529,00 (vinte milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais) à suplementação de despesas primárias discricionárias que não se incluem na base de cálculo e nos limites estabelecidos no art. 3º da referida Lei Complementar, tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com o excesso de arrecadação de “Recursos decorrentes de acordos judiciais ou extrajudiciais firmados para reparação de danos em decorrência de desastre”, excepcionados conforme estabelece o art. 3º, § 2º, inciso III, da citada LC nº 200/2023.

6. No que diz respeito ao disposto no inciso III do *caput* do art. 167 da Constituição Federal, "Regra de Ouro", informa-se que a alteração proposta afeta positivamente o seu cumprimento.

7. Em atendimento ao art. 55, § 16, da LDO-2026, seguem, em anexo, os demonstrativos do superávit financeiro e do excesso de arrecadação utilizados no presente crédito, e dos valores cancelados neste crédito que ultrapassem vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2026, LOA-2026, para as referidas categorias.

8. No que concerne ao demonstrativo de excesso de arrecadação da fonte 132 – “Recursos decorrentes de acordos judiciais ou extrajudiciais firmados para reparação de danos em decorrência de desastre” utilizado no presente ato, vale esclarecer que, apesar dessa fonte apresentar frustração em sua arrecadação global em relação à previsão na Lei Orçamentária de 2026, há saldo a utilizar por conta da reestimativa realizada no mencionado RARDP do primeiro bimestre de 2026, em seu parágrafo 66, item “iii”, conforme transcrito abaixo:

iii) R\$ 35,0 milhões de ajuste da projeção de despesas relacionadas ao Acordo de Mariana, vinculadas ao Decreto nº 12.412/2025, de 18 de março de 2025, sendo que esses recursos serão repassados pelo BNDES, o aumento dessa despesa é acompanhado de um acréscimo na receita de igual valor;

9. Ressalte-se, por oportuno, que as alterações em pauta decorrem de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, e as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

10. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito suplementar.

Respeitosamente,



Documento assinado com Certificado Digital por **Bruno Moretti, Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento**, em 29/04/2026, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 0X96D47E11C6014B11F9B540AF



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7525154** e o código CRC **73E5677A** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Nº , DE / /202 6

R\$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Justiça e Segurança Pública	33.744.332	13.397.803
Administração Direta	150.000	150.000
Departamento de Polícia Federal	20.346.529	0
Fundo Nacional Antidrogas	13.247.803	13.247.803
Ministério das Comunicações	9.776.899	9.776.899
Administração Direta	9.776.899	9.776.899
Ministério da Cultura	3.131.633	4.131.633
Administração Direta	631.633	631.633
Agência Nacional do Cinema - ANCINE	0	3.500.000
Fundo Nacional de Cultura	2.500.000	0
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	4.995.056	4.995.056
Administração Direta	4.080.487	4.080.487
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	914.569	914.569
Operações Oficiais de Crédito	511.844.459	375.000.000
Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda	375.000.000	375.000.000
Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR - Ministério do Turismo	135.844.459	0
Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura	1.000.000	0
Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025 referente a “Recursos Próprios Livres da UO”	0	135.844.459
Excesso de arrecadação de “Recursos decorrentes de acordos judiciais ou extrajudiciais firmados para reparação de danos em decorrência de desastre”	0	20.346.529
Total	563.492.379	563.492.379

**Ministério do Planejamento e Orçamento**

SIOP - Alterações Orçamentárias

Exercício: 2026**RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DOS DESVIOS**

(Art.55, §16, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

R\$ 1,00

Programação	LOA (A)	Dotação Atual (B)	Créditos em Tramitação (C)	Valor deste Crédito (D)	Dotação Resultante (E) = B + C + D	Desvio em Relação à LOA (F) = (E - A) / A
10.30101.06.128.5116.00XM.0001 - Concessão de Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI - Nacional	50.000	50.000	0	-50.000	0	-100%
10.30101.06.181.5116.2B00.0001 - Atuação da Força Nacional de Segurança Pública - Nacional	100.000	100.000	0	-100.000	0	-100%
10.53101.06.182.2318.21HP.0001 - Apoio à execução de estudos, planos, projetos e obras de prevenção e proteção à erosão costeira em áreas urbanizadas - Nacional	1.853.476	1.853.476	0	-1.853.476	0	-100%
10.53101.06.182.2318.21HQ.5664 - Aquisição de equipamentos para ações de proteção e defesa civil para a estruturação do órgão coordenador do Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil - Em Brasília - DF	800.000	800.000	0	-800.000	0	-100%
10.41101.24.131.0032.4641.0001 - Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	16.681.283	16.681.283	-5.004.384	-9.776.899	1.900.000	-88,61%
10.53201.20.607.2321.21DK.0001 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional	2.482.976	2.482.976	-613.964	-386.036	1.482.976	-40,27%
10.30912.14.131.0032.4641.0001 - Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	33.211.147	33.211.147	0	-13.247.803	19.963.344	-39,89%
10.42206.13.125.5125.20ZJ.0001 - Fiscalização e Regulamentação do Setor Audiovisual - Nacional	10.100.000	10.100.000	0	-3.500.000	6.600.000	-34,65%
10.74101.23.693.0902.0A84.0001 - Financiamento de Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001) - Nacional	2.200.000.000	2.200.000.000	-125.000.000	-375.000.000	1.700.000.000	-22,73%

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 55, § 5º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

Fonte: 132 - Recursos decorrentes de acordos judiciais ou extrajudiciais firmados para reparação

R\$ 1.00

NATUREZA	2026		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
	LEI (A)	REESTIMATI VA	
19210501 - Indenizações por desastre oriundas de	291.879.376	35.346.529	-256.532.847
Total	291.879.376	35.346.529	-256.532.847
(D) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos			0
Abertos			0
Em Tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Extraordinários			0
Abertos			0
Em Tramitação			0
Valor deste crédito			0
(F) Créditos Suplementares e Especiais			35.346.529
Abertos			15.000.000
Em Tramitação			0
Valor deste crédito			20.346.529
(G) Outras alterações orçamentárias			0
Abertos			0
Em Tramitação			0
Valor deste crédito			0
(H) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F) - (G)			-291.879.376

(B) REESTIMATIVA – de acordo com o parágrafo 66, item “iii” do RARDP do 1º bimestre de 2026.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art.55, §6º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

Fonte: 050 - RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO

Unidade Orçamentária: 74908 - Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR -

	R\$ 1.00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025	158.044.429
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis	0
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(E) Créditos Suplementares e Especiais	135.844.459
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	135.844.459
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	22.199.970

(A) Portaria STN/MF nº 314, de 4 de fevereiro de 2026. Posição em 23/4/2026

MENSAGEM Nº 378

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, das Comunicações, da Cultura e da Integração e do Desenvolvimento Regional, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 563.492.379,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”.

Brasília, 7 de maio de 2026.